



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Edital n.º 43

## CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E AS COLETIVIDADES ABAIXO IDENTIFICADAS

DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que, na sequência das deliberações da câmara municipal de 23 de fevereiro do corrente ano (Itens 22 e 26), foram celebrados entre o Município de Santo Tirso e as seguintes coletividades:

**A)** a “STARJ – Associação de Artes Marciais de Santo”, o contrato programa de desenvolvimento desportivo que tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto, na modalidade de Alex Ryu Jitsu, e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cujo montante da comparticipação a atribuir é de 400,00 € (quatrocentos euros), cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I.

**B)** a “Associação do Bairro – Cultural e Desportiva”, o contrato programa de desenvolvimento desportivo que tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, dos projetos de reparação e melhoramento das infraestruturas e equipamentos desportivos (obras de recuperação e beneficiação do edifício sede da associação) a desenvolver pela referida coletividade, cujo montante da comparticipação a atribuir é de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 13 de março de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC/

13/3/2017  
M.023GR

### **Certidão**

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 15 de março de 2017

A Chefe de Serviço



---

Madalena Moreira



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

9 *[Handwritten signature]*

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A STARJ – ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE SANTO TIRSO – 2017**

### **Outorgantes:**

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Carlos Emanuel da Silva Ramos, casado, natural de França, portador do Cartão de Cidadão n.º 094 93 007 4ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 07 de julho de 2019, residente na Rua Mártir Tirso, n.º 115, R/C Direito Trás, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina, São Miguel) e Burgães, Presidente da STARJ – Associação de Artes Marciais de Santo Tirso, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 513 630 180, com sede na Rua Mártir Tirso, n.º 115, R/C Direito Trás, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina, São Miguel) e Burgães, adiante designada por STARJ.

### **Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a STARJ movimenta um elevado número de atletas na modalidade de Alex Ryu Jitsu;

Considerando que a STARJ participa em provas de carácter regional, nacional e internacional, nas referidas modalidades;

Considerando que a STARJ tem elevadas despesas com a participação e inscrição nas referidas provas;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Artes Marciais de Santo Tirso é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto do contrato – Programa)**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela STARJ, que a seguir se enuncia:

- Participação em eventos de âmbito regional, nacional e internacional nas modalidades de Alex Ryu Jitsu.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **Cláusula Segunda**

### **(Custo do Programa)**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 7.530,00 € (sete mil quinhentos e trinta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 400,00€ ( quatrocentos euros).

## **Cláusula Terceira**

### **(Regime de comparticipação)**

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

- a) 200,00€ (duzentos euros) a pagar até ao mês de maio de 2017;
- b) 200,00€ (duzentos euros) a pagar a partir de outubro de 2017.

## **Cláusula Quarta**

### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- A STARJ obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- A STARJ terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



*t. Ramos*

## Cláusula Quinta

### (Responsabilidades da STARJ)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da STARJ assumir as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- d) A STARJ compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, nos equipamentos de combate, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e locais de treino, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- e) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- f) A STARJ comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

g) A STARJ comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

h) A STARJ têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

### **Cláusula Sexta**

#### **(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento do contrato)**

1- O incumprimento do presente contrato por parte da STARJ confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula Nona**

#### **(Resolução de litígios)**

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### Cláusula Décima

#### (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 23 de fevereiro de 2017 (item 22 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 553/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 1242 datado de 10 de fevereiro de 2017.

A STARJ tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 23 de dezembro de 2016 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 22 de dezembro de 2016.

Santo Tirso, 24 de fevereiro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,





**STARO - Associação de Artes Marciais de Santo Tirso**

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

Modalidade	Escalões	Competições / Atividades
Alex Ryu Jitsu	Todos	Curso Intensivo e Científico de Defesa Pessoal
Alex Ryu Jitsu	Todos	Campeonato Regional de ARJ Light Contact
Alex Ryu Jitsu	Todos	Campeonato do Mundo de Artes Marciais - WAC 2017
Alex Ryu Jitsu	Todos	Campeonato Nacional Light Contact "Open"
Alex Ryu Jitsu	Juniores/Seniores	Taça de Portugal Ales Ryu Jitsu "Open"
Alex Ryu Jitsu	Todos	Campeonato Nacional de Defesa Pessoal ARJ "Open"
Alex Ryu Jitsu	Todos	XV Gala Nacional Alex Ryu Jitsu - "OPEN"
Alex Ryu Jitsu	Todos	Eucaristia de Natal Alex Ryu Jitsu
Alex Ryu Jitsu	Seniores	Curso de Arbitragem, Higiene e Primeiros Socorros ARJ
Alex Ryu Jitsu	Todos	Sarau Final das Atividades do GCST

### Despesas

<b>1. Curso Intensivo e Científico de Defesa Pessoal</b>		
1.1. Inscrição no curso		250,00€
1.2. Alimentação e bebidas		350,00€
1.3. Deslocação		75,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>675,00€</b>
<b>2. Campeonato Regional ARJ Light Contact</b>		
2.1. Alimentação e bebidas		300,00€
2.2. Deslocação		60,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>360,00€</b>
<b>3. Campeonato do Mundo de Artes Marciais</b>		
3.1. Estadia		900,00€
3.2. Alimentação e bebidas		875,00€
3.3. Deslocação		200,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>1.975,00€</b>
<b>4. Campeonato Nacional Light Contact "Open"</b>		
4.1. Alimentação e bebidas		200,00€
4.2. Deslocação		40,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>240,00€</b>
<b>5. Taça de Portugal Ales Ryu Jitsu "Open"</b>		
5.1. Alimentação e bebidas		120,00€
5.2. Deslocação		40,00€
	<b>Sub-Total</b>	<b>160,00€</b>

**STARO - Associação de Artes Marciais de Santo Tirso**

<b>6. Campeonato Nacional de Defesa Pessoal de Rua/Policial/Militar</b>	
6.1. Alimentação e bebidas	200,00€
6.2. Deslocação	40,00€
<b>Sub-Total</b>	<b>240,00€</b>
<b>7. Gala Nacional Alex Ryu Jitsu "Open"</b>	
7.1. Alimentação e bebidas	200,00€
7.2. Deslocação	40,00€
<b>Sub-Total</b>	<b>240,00€</b>
<b>8. Eucaristia de Natal Alex Ryu Jitsu</b>	
8.1. Deslocação	40,00€
<b>Sub-Total</b>	<b>40,00€</b>
<b>9. Curso de Arbitragem, Higiene e Primeiros Socorros Alex Ryu Jitsu</b>	
9.1. Lembranças para participantes	250,00€
9.2. Alimentação e Bebidas	350,00€
<b>Sub-Total</b>	<b>600,00€</b>
<b>10. Aquisição de Equipamento Diverso</b>	
10.1. Tatami	2.500,00€
10.2. Artigos diversos para posterior venda	500,00€
<b>Sub-Total</b>	<b>3.000,00€</b>
<b>Total</b>	<b>7.530,00€</b>



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO – CULTURAL E DESPORTIVA – 2017

### Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Sérgio Hélder Sousa Dias, solteiro, natural da freguesia de Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão n.º 128 66 904 7ZY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 15 de janeiro de 2019, residente na Praça 25 de Abril, nº 15 – 3º, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina, São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, Presidente da Associação do Bairro - Cultural e Desportiva, o qual outorga em nome e em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 502 039 108, com sede na Rua da Felicidade, nº 113, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina, São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada por ABCD.

### Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que se impõe aos municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas com o objetivo fomentar a prática do desporto junto dos jovens;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação do Bairro - Cultural e Desportiva é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### (Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos, que a seguir se enunciam:

#### Projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos:

- Obras de recuperação e beneficiação do edifício sede da associação.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Handwritten initials and a signature mark.

## **Cláusula Segunda**

### **(Custo do Programa)**

Para a prossecução projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos referidos na cláusula anterior, constantes do documento em anexo ao presente contrato-programa e que dele ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende a 32.497,60 € (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 16.000,00 € ( dezasseis mil euros).

## **Cláusula Terceira**

### **(Regime de participação)**

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

- a) 8.000,00€ (oito mil euros) a pagar até ao mês de maio de 2017;
- b) 8.000,00€ (oito mil euros) a pagar a partir de outubro de 2017.

## **Cláusula Quarta**

### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- A ABCD obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- A ABCD terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## Cláusula Quinta

### (Responsabilidades da ABCD)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da ABCD assumir as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- d) A ABCD compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino, restante material desportivo e viaturas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- e) Proceder ao licenciamento dos projetos enunciados na cláusula primeira, se for o caso.
- f) A ABCD comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- g) A ABCD comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- h) A ABCD têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

## Cláusula Sexta



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Handwritten initials or marks in the top right corner.

### **(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento do contrato)**

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da ABCD confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula Nona**

#### **(Resolução de litígios)**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima**

#### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 23 de fevereiro de 2017 (item 26 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 649/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 1357 datado de 23 de fevereiro de 2017.

A ABCD tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 15 de dezembro de 2016 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 14 de dezembro de 2016.

Santo Tirso, 24 de fevereiro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



**ABCD**

**Associação do Bairro – Cultural e Desportiva**

**Programa de  
Desenvolvimento  
Desportivo, Cultural e  
Recreativo – Ano 2017**

**Janeiro 2017, Santo Tirso  
ABCD**





**ABCD** - ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO - CULTURAL E DESPORTIVA

FUNDADA EM 13 - 5- 1988

RUA DA FELICIDADE, Nº113 • 4780-188 • SANTA CRISTINA DO COUTO • SANTO TIROSO

## ANEXO I

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO 2017

#### A. PLANOS DE AÇÃO E INICIATIVAS DESPORTIVAS E DE PROMOÇÃO DA SUA PRÁTICA:

- i. Participação de equipa sénior no campeonato de futebol amador - AFAST - €500,00
- ii. Deslocações - €250,00
- iii. Equipamentos e material de apoio ao treino - €500,00
- iv. Participação da equipa de veteranos na liga toupeira - €100,00
- v. Equipamentos e material de apoio ao treino - €500,00
- vi. Reactivação do ténis de mesa como modalidade do clube - €1.000,00
- vii. Criação de equipa de basquete de rua - €800,00

#### B. PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS:

- i. Trabalhos preparatórios/Estaleiro; Plano de Saúde e Segurança; Equipamentos de elevação; Trabalhos preliminares; Revestimento de fachadas; Retificação da cobertura; Pinturas exteriores e



**ABCD** - ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO - CULTURAL E DESPORTIVA

FUNDADA EM 13 - 5 - 1988

RUA DA FELICIDADE, Nº113 - 4780-188 - SANTA CRISTINA DO COUTO - SANTO TIRESO

interiores; Tubos de queda; Vão exteriores;  
Reparação da salamandra e diversos; Arranjos  
exteriores; e Telhado: €28.847,60

Custo total do programa de desenvolvimento desportivo -  
€32.497,60

2017, BU, E, G, 1327 2017/01/17

Requerente: ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO CULTURAL E DESPORTIVA



ORÇAMENTO

Nº 1122016

Local da Obra: RUA DA FELICIDADE, 113 - SANTO TIROSO

DATA: 04-01-2017

Artº	Designação	UN	QT	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
<b>CAP.01 TRABALHOS PREPARATÓRIOS / ESTALEIRO</b>					
Inclui-se a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro da obra nomeadamente:					
1.1	Vedação do recinto da obra, de modo a oferecer a necessária privacidade da obra para com as áreas vizinhas e a proteger as pessoas.	vg	1,00	1.350,00 €	1.350,00 €
<b>CAP.02 PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA</b>					
2.1	Implementação de todas as medidas de segurança e saúde previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre Higiene, Segurança e Saúde no trabalho.	vg	1,00	350,00 €	350,00 €
<b>CAP.03 EQUIPAMENTOS DE ELEVÇÃO</b>					
3.1	Inclui-se a montagem, manutenção e desmontagem de andaimes ou outros equipamentos de elevação, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários e complementares.	m2	330,00	11,50 €	3.795,00 €
<b>CAP.04 TRABALHOS PRELIMINARES</b>					
4.1	Lavagem com jacto de água controlada e desincrustante das Fachadas do Edifício, para remoção de sujidades, musgos, algas, líquenes etc.	m2	330,00	1,50 €	495,00 €
4.2	Desmontar e montagem de elementos fixos às fachadas, como antenas, chaminé salamandra, entre outros.	vg	1,00	650,00 €	650,00 €
<b>CAP.05 REVESTIMENTO FACHADAS</b>					
5.1	Fornecimento e aplicação de Sistema de "Capotto" composto por: revestimento de fachada com primário à base de resinas acrílicas, aplicação de placas isolantes de politereno extrudido EPS com 4cm coladas com agramassa fibra reforçada e fixação mecânica complementar, por intermédio de buchas nos pontos de colagem; aplicação de rede em fibra de vidro antialcalina com abertura da malha 4x5mm2 de 160gr/m2, e acabamento com primário à base de resinas acrílicas e revestimento decorativo 100% acrílico cor Branco ou grupo M ou F. <u>SISTEMA DA MARCA COMERCIAL WEBER</u>	m2	290,00	30,00 €	8.700,00 €
5.2	Execução de tratamento de muretes das varandas através de barramento composto por: aplicação de rede em fibra de vidro antialcalina com abertura da malha 4x5mm2 de 160gr/m2, colada com agramassa fibra reforçada e acabamento com primário à base de resinas acrílicas e revestimento decorativo 100% acrílico cor Branco ou grupo M ou F. <u>SISTEMA DA MARCA COMERCIAL WEBER;</u>	m2	48,00	23,00 €	1.104,00 €
5.3	Fornecimento e aplicação de produto hidrorrepelente, com características antifúngicas, de elevada resistência mecânica, química e bacteriológica, Sikagard 700S em duas demãos, da marca comercial Sika ou equivalente, em elementos de Pedra Natural.	m2	25,00	18,00 €	450,00 €
5.4	Fornecimento e aplicação de soleiras em alumínio, cor a definir, incluindo todos os acessórios.	ml	42,00	32,50 €	1.365,00 €
<b>CAP.06 PINTURAS EXTERIORES</b>					
6.1	<b>TETOS DAS VARANDAS, CORNIAS E CONSOLAS DO R/CHÃO</b>				
6.1.1	Pintura incluindo, uma de mão de isolante e duas demãos de tinta, da marca comercial CIN Nováqua HD ou equivalente.	m2	85,00	8,50 €	722,50 €

Artº	Designação	UN	QT	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
<b>CAP.07 TUBOS DE QUEDA</b>					
7.1	Desmontagem, limpeza e recolocação de tubos de queda, incluindo substituição se necessário de abraçadeiras, buchas e parafusos de fixação, borrachas e anilhas de aperto, remates, acessórios (cotovelos, curvas, Tês, etc.) e todos os trabalhos complementares necessários.	ml	20,00	15,25 €	305,00 €
7.2	Pintura de tubos de queda incluindo, lixagem, uma de mão de primário e duas demãos de tinta, da marca comercial CIN ou equivalente.	ml	20,00	20,00 €	400,00 €
<b>CAP.08 VÃOS EXTERIORES</b>					
8.1	Verificação de todos os remates de silicone nos elementos da calilharia (janelas e portas), incluindo a remoção dos que se encontram danificados, fissurados ou descolados. Limpeza da zona e do caixilho e aplicação de novo mástique monocomponente à base de poliuretano, Fixit ou produto semelhante de alta resistência, cura neutra, resistência a altas e baixas temperaturas, à prova de raios UV e que garanta estanquidade da junta entre a parede e o caixilho e entre o caixilho e o peitoril da marca comercial Wurth ou equivalente.	vg	1,00	2.367,00 €	2.367,00 €
<b>CAP.09 TELHADO</b>					
9.1	Rectificação de toda a cobertura, incluindo substituição de telhas que se encontrem danificadas, limpeza de caleiras e rufos.	vg	1,00	2.904,00 €	2.904,00 €
<b>CAP.10 ARRANIOS EXTERIORES</b>					
10.1	Reparação das zonas em calçada de cubo de pedra natural, envolventes ao Edifício, incluindo retirar pedras soltas e nova aplicação, incluindo todos os materiais e meios necessários.	m2	35,00	21,75 €	761,25 €
<b>CAP.11 DIVERSOS</b>					
11.1	Reparação da saída do tubo da salamandra, através da aplicação de vedante, incluindo todos os acessórios e materiais necessários.	vg	1,00	378,13 €	378,13 €
<b>CAP.12 PINTURAS INTERIORES</b>					
12.1	Execução de pintura em paredes interiores, incluindo reparação nas zonas que apresentam sinais de humidade, com tinta vinílica da CIN ou equivalente, incluindo, primário, 2 demãos e todos os equipamentos.	m2	343,84	8,00 €	2.750,72 €
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

#### CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

##### INCLUSÕES

A presente proposta inclui o fornecimento dos serviços mencionados contemplando:

- Fornecimento de produtos;
- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Meios produtivos auxiliares;
- Acções de programação e planeamento;
- Serviços do Gabinete Técnico de Engenharia da Empresa.

##### EXCLUSÕES

Não se encontra incluído na nossa proposta o fornecimento dos seguintes meios eventualmente necessários:

Artº	Designação	UN	QT	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
	<p>– Água no local de trabalho;</p> <p>– Energia para funcionamento das máquinas no local de trabalho;</p> <p>– Licenciamento, se tal for necessário para realização dos trabalhos;</p> <p>– Estão excluídas todas as tarefas relacionadas com a resolução de problemas de assoreamento em sistemas de saneamento, desde que não expressamente referidas como incluídas;</p> <p>– Remoção e reinstalação de reclama luminosos, toldos, sistemas de AVAC e outros equipamentos caso existam;</p> <p>– A presente proposta contempla os trabalhos descritos, qualquer trabalho não mencionado, a mais, adicional ou complementar que venham a ser requerido será objecto de orçamento e proposta suplementar;</p> <p>– Só serão da nossa responsabilidade infiltrações ou danos que ocorram após conclusão dos trabalhos;</p> <p>– Só nos responsabilizamos por anomalias que possam surgir após término da empreitada e desde que a mesma esteja totalmente liquidada.</p> <p><b>O IMPOSTO SOBRE VALOR ACRESCENTADO (IVA)</b></p> <p>O imposto sobre valor acrescentado será de acordo com o legalmente em vigor.</p> <p><b>GARANTIA DE OBRA:</b></p> <p>O prazo de garantia dos trabalhos executados de acordo com a legislação em vigor.</p> <p><i>Garantias específicas:</i></p> <p>– Ligação caixilharia/parede 2 anos.</p> <p><b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b></p> <p>Propomos as seguintes condições de pagamento:</p> <p>– 35% na <i>adjudicação dos trabalhos</i>;</p> <p>– O restante será pago em autos de medição elaborados até ao dia 20 de cada mês, e pagos no limite até ao final desse mesmo mês.</p> <p><b>SEGUROS EXISTENTES EM VIGOR</b></p> <p>– Responsabilidade Civil Exploração;</p> <p>– Acidentes de trabalho;</p> <p><b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b></p> <p>– Prevemos 22 dias após início dos trabalhos;</p> <p>O prazo de previsto pode ser alterado em caso de condições climáticas adversas, alterações à adjudicação, incumprimentos das condições de pagamento estabelecidas.</p> <p><b>ACREDITAÇÃO DA EMPRESA</b></p> <p>– Alvará de Construção Nº 71548, Idem alvará Reabilitação - INCI</p> <p><b>VALIDADE DA PROPOSTA</b></p> <p>Presente proposta tem a validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.</p>				



